



**DECRETO Nº 013, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA  
E LOCADA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO JAQUEIRA-  
PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a circulação de veículos da frota própria e locada do Município de Jaqueira durante os finais de semana e feriados.

**§1º** - Os veículos da frota própria, bem como os locados deverão ser recolhidos a Garagem de Transporte Municipal José Euzito Pereira (Zito), situada na Rua Sargento Porcidonio Teixeira de Vasconcelos, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.

**§2º** - Os veículos da frota própria, bem como os locados devem ser recolhidos pelos motoristas do Município até às 16h00min. das sextas-feiras que antecedem o fim de semana e nos dias anteriores aos feriados.

**Art. 2º** - Os Secretários do Município de Jaqueira ficam responsáveis pela fiscalização e cumprimento do presente decreto.

**Art. 3º** - Em caso de descumprimento do estabelecido no presente decreto, os Secretários poderão ser penalizados com a imposição de 10 (dez) dias de desconto dos seus subsídios.

**Parágrafo Único.** Em caso de reincidência de descumprimento do presente Decreto, a penalidade prevista no *caput* será duplicada.

**Art. 4º** - A presente norma não se aplica aos veículos que prestam serviços municipais considerados de natureza essencial que serão mantidos em todas as repartições públicas, não se aplicando às atividades de emergência do setor público, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.





**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), terça-feira, 26 de março de 2024.

  
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

